



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2019  
CONTRATO Nº 052/2019**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
052/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO E A  
EMPRESA TRANSER CENTRO DE  
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito, Paulo Sérgio Magalhães, portador do CPF nº 429.756.116-68 e a empresa **TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ: 17.712.643/0001-60 com sede à Rodovia SP 350, Zona Rural, na cidade de Tapiratiba – SP, representada pelo Senhor Adriano César Raddi, portador do CPF: 855.475.146-91, resultante do Processo PRC 133/2019, Pregão Presencial nº 019/2019, em vista da homologação e consequente adjudicação na forma da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, celebram o presente instrumento, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo manterá os valores já praticados pelo contrato, de acordo com a tabela abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 tudo conforme pactuado pelas partes:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	200	Ton.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE IIA) ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO.	73,00	14.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Sendo assim o valor estimado do presente Termo Aditivo para os próximos **06 (seis) meses** será de **R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscientos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de **11 de março de 2022** até **10 de setembro de 2022**, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e as condições contratuais e respectivos valores estejam adequados ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS


www.muzambinho.mg.gov.br

A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato inicial permanecem inalteradas. E estando de acordo com esses termos, firmam as partes o presente termo aditivo, em 04 (quatro) vias.

MUZAMBINHO/MG, 11 de Março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Sérgio Magalhães**  
Prefeito  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**  
Contratada



**CNPJ: 17.712.643/0001-60**

**Inscrição Est.: 683.010.820.113**

**TRANSER CENTRO DE  
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**

**Sítio Tambor - Rodovia SP 350,  
KM 285 Tapiratiba São José  
CEP 13760-000**

Testemunhas:

- 1) Leis Otávio Palhares  CPF 311.606.508-02
- 2) Camilla Botistade Oliveira  CPF 092.881.666-45